



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 96/94. Em 19 de dezembro de 1994.

EMENTA: Dá nova redação ao item I do Art. 5º da Lei Nº 22/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte alteração no item I do artigo 5º da Lei nº 22/91, de 21.11.91.

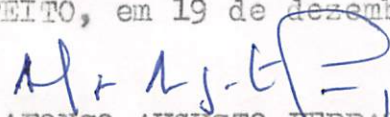
Artigo. 1º - Fica alterado item I do Art. 5º da Lei nº 22/91, que passará a ter a seguinte redação.

Artigo. 5º - As transferências oriundas do Orçamento da Seguidade Social como decorrência do que dispõe o artigo. 30, VII da Constituição da República e do Tesouro Nacional.

Artigo. 2º - Revogam-se a redação anterior.

Artigo. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 1994.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =